

EDITAL Nº 001/2020

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA POR COVID-19**

O Município de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, através da Comissão Organizadora e Avaliadora constituída através da Portaria nº 057/2020, com fundamento no art. 74 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 148/97, obedecendo aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna pública a abertura de **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020** para o número de vagas em aberto e formação de cadastro reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais da área de saúde e de apoio administrativo para prestação de serviços nas ações de enfrentamento da pandemia por COVID-19, conforme Lei Complementar nº 001/93, nos termos do Art. 37, inciso IX, da constituição Federal e consoante às normas e regras constantes do presente Edital.

**TORNA PÚBLICA:**

A realização de **Processo Seletivo Emergencial** de profissionais para a complementação da força de trabalho nos ponto de atendimento e enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavírus.

**JUSTIFICATIVA**

A pandemia global de COVID-19 motivou a edição do Decreto Municipal nº 011/2020 reconhecendo o estado de “calamidade pública” no nosso Município, a partir daqui foi determinada a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos graves a saúde pública em caráter de **URGÊNCIA**.

Nesse ponto, é necessário ressaltar que o Município conta com um grupo estruturado de profissionais de saúde, administrativos e serviços gerais, entretanto, a formação desse grupo está intimamente ligada ao quadro permanente de cargos públicos que se mostra, nesse momento, insuficiente para o caso em razão da crescente demanda de atendimento à população no combate á pandemia.

Necessário, assim, garantir a manutenção dos serviços em saúde pública, ampliar e prover a carência de servidores do quadro desta municipalidade. Assim, se mostra necessária à contratação temporária de Técnicos de Enfermagem e brigadistas para compor o quadro de pessoal da área de saúde e de apoio administrativo no atendimento das estratégias no combate à pandemia.

O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação emergencial dos profissionais para prestação de serviços nas ações de enfrentamento da Infecção Humana pelo COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser

prorrogado, se necessário, por igual período, ou até que se encerre o estado de emergência, o que ocorrer primeiro.

O Processo Seletivo Simplificado contempla profissionais de Nível Fundamental incompleto, Médio/Técnico e superior, para exercício dos cargos descritos no presente Edital.

O recrutamento será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, por meio de acurada análise curricular.

O regime jurídico a que subordinará o candidato contratado é o Regime Geral da Previdência Social e demais normas correlatas dispostas nas Leis Municipais, em especial aquelas que tratam da contratação temporária definidas na Lei Municipal nº 148/1997, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745/93 e Constituição Federal, artigo 37.

O número de vagas, carga horária, jornada de trabalho, vencimento, escolaridade e atribuições dos cargos para os profissionais seguem o constante neste Edital.

## 1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARE

1.1. O Processo Seletivo Emergencial tem por objetivo a contratação e a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível fundamental incompleto, médio/técnico e superior para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), mediante contratação temporária pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 12 (doze) meses.

1.2 Os(as) candidatos(as) convocados(as) irão atuar nas barreiras sanitárias podendo serem remanejados para outras funções e/ou órgãos conforme entendimento da administração, com a finalidade de desenvolver ações de combate ao Coronavírus (Covid-19) no município.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovado(as) serão convocado(as) imediatamente a homologação do resultado, e os classificados como cadastro de reserva serão convocados com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.4 A remuneração e a carga horária estão descritas no anexo II do presente Edital.

1.5 Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do município.

1.6 A classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

b) Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;

- c) Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;
- e) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- f) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- g) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- h) Não ter registros de antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, bem como não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público através de processo administrativo disciplinar ou destituído do cargo, emprego ou função por ordem judicial.
- i) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- k) Não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

### 3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a contratação e formação de cadastro de profissionais para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

- I. Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
- II. Diabetes insulino-dependente;
- III. Insuficiência renal crônica;
- IV. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- VII. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII. Cirrose ou insuficiência hepática;

- IX. Gestantes ou lactantes de crianças até 01 (um) ano de idade;
- X. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 14 a 15 de julho de 2020, das 08:00hs as 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia - PI, junto a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso).

4.2 No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão estar munidos de mascaras de proteção individual e deverão respeitar o distanciamento social, assim como todas as medidas adotadas para prevenir o possível contágio pelo novo coronavírus. O(a) candidato(a) que apresentar resfriado, febre, dor de garganta, tosse, falta de ar, cansaço, coriza, vômito, diárria, dores musculares ou outros sintomas que possam ser ligados ao covid-19, será impedido de adentrar ao recinto onde serão realizadas as inscrições, e será orientado(a) a procurar o posto de saúde para maiores averiguação. Os membros da Comissão e candidatos(as) antes de adentrar ao recinto deverão higienizar as mãos, lavando-as com sabão e água corrente, após higienizar com álcool em gel. O local onde serão realizadas as inscrições frequentemente será limpo e higienizado. As superfícies, por exemplo, mesas, cadeiras, armários, maçanetas das portas e de mais objetos, como, telefones, mouse, teclados, máquinas, equipamentos de uso coletivo também serão limpos e higienizados. Será disponibilizado no local álcool em gel, para uso de todos, para higienização das mãos. Será proibido o compartilhamento de artigos e equipamentos de uso pessoal, como telefones celulares, canetas e outros objetos. Caso haja a necessidade de compartilhamento desses materiais deverá ser realizada a higienização antes da sua utilização

4.3 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas pessoalmente pelo(a) interessado(a) acompanhadas da documentação comprobatória.

4.4 Serão aceitas inscrições por meio virtual, através do E-mail: [pmrgurgueiacuida@hotmail.com](mailto:pmrgurgueiacuida@hotmail.com), Os documentos deverão ser enviados para o e-mail em formato PDF e No campo assunto do e-mail deverá constar: DOCUMENTOS – EDITAL 001/2020.

4.5. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição. A comissão se reserva no direito de excluir os(as) candidatos(as) cujos os formulários de inscrição ou currículos não estejam de acordo ou que estejam preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou contendo dados inverídicos.

4.6. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.7. O município não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de

ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9. Não serão recebidos pela Comissão os documentos originais pertencentes aos (às) candidatos(as), sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência da autenticidade das cópias reprográficas que serão anexadas ao formulário de inscrição e ao currículo.

4.10. Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla das normas estipuladas nest edital.

4.11. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

4.12. Cada candidato(a) poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste Edital. Constatado mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.

4.13. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

4.14. A relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as) neste Edital será publicada no sitio eletrônico do Portal da Transparência de Redenção do Gurguéia-PI, e no Diário Oficial dos Municípios.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA.

5.1 O Processo Seletivo Emergencial garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18.

5.2 É assegurado às pessoas com necessidade especial o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as funções do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

5.3 É considerada pessoa com necessidade especial aquela que se enquadra nos casos especificados no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

5.4 Aos(às) candidatos(as) com necessidade especial classificados(as), será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.

5.5 Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.6 As vagas definidas no ANEXO II que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação deste processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com necessidade especial na perícia médica serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

5.7 O(A) candidato(a) que se declarar Portador de Necessidade Especial concorrerá em

igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8 Os(as) candidatos(as) com necessidade especial que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não serão consideradas como tal.

5.9 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com necessidade especial e aprovados neste Processo Seletivo serão convocados(as) para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas.

5.10 Será excluído da lista de pessoas portadoras de necessidade especial, o(a) candidato(a) que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o(a) candidato(a) que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo inscrito.

5.11 O(A) candidato(a) que se inscrever na condição de Portador(a) de Necessidade Especial - PNE para o cargo que não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado(a) nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

5.12 O(A) candidato(a) antes de se inscrever, deverá certificar-se de que função desejada é compatível com a sua deficiência.

5.13 Será eliminado(a) da lista de PNE o(a) candidato(a) que não assinalar a sua condição na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral.

5.14 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.15 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

## 5.16 DO CADASTRO RESERVA

5.16.1. O cadastro reserva destina-se às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

5.16.2. O cadastro reserva tem validade enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência na saúde pública deste Município.

## 6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado em ÚNICA etapa, através de análise curricular.

6.2. A análise curricular levará em conta a qualificação profissional na área da saúde para os cargos de fundamental incompleto, Médio/Técnico e superior, e experiência profissional correlacionada ao cargo pretendido para todos os níveis.

6.3. Serão considerados classificados os candidatos que apresentarem, impreterivelmente, a documentação exigida neste Edital.

6.4. Será considerado ELIMINADO do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida neste edital e no momento devido.

6.5. Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo Emergencial acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

6.6. A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

**I. PARA O CARGO: ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| <b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)</b>                           |  |                      |                  |
|--|--|----------------------|------------------|
| ITEM   | TÍTULOS  | Valor de cada título | Máximo de pontos |
| 1  | Doutorado  | 0,5 por curso        | 1,0              |
| 2  | Mestrado   | 0,5 por curso        | 1,0              |
| 3  | Especialização   | 0,5 por curso        | 1,0              |
| 4  | Aperfeiçoamento em Urgência e Emergência; Terapia Intensiva; Biossegurança; COVID-19 e/ou Telessaúde.          | 0,5 por curso        | 1,0              |
| 5  | Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária até 60 horas). | 0,5 por curso        | 2,0              |
| 6  | Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária até 40 horas). | 0,5 por curso        | 2,0              |
| 7  | Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização com carga horária até 20 horas.                           | 0,25 por curso       | 1,0              |
| 8  | Curso Básico de Informática.   | 0,5 por curso        | 1,0              |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)</b> |  |                      | <b>10 pontos</b> |

**II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| ÁREA DE ATUAÇÃO  | QUANTIDADE DE ANOS | PONTUAÇÃO |
|--|--------------------|-----------|
| Experiência profissional comprovada em saúde pública ou privada, Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo. | Acima de 1 até 2   | 2         |
|  | Acima de 2 até 4   | 4         |
|  | Acima de 4 até 7   | 7         |
|  | Acima de 7         | 10        |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>  | <b>10 pontos</b>   |           |
| <b>SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>  | <b>20 Pontos</b>   |           |

**III. PARA O CARGO: BRIGADISTA**

| <b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)</b>                           |  |                      |                  |
|--|--|----------------------|------------------|
| ITEM   | TÍTULOS  | Valor de cada título | Máximo de pontos |
| 1  | Formação superior  | 1,0 por curso        | 1,0              |
| 2  | Formação nível médio   | 0,5 por curso        | 1,0              |
| 3  | Formação nível fundamental   | 0,5 por curso        | 0,5              |
| 4  | Comprovantes de participação em cursos, seminários, conferências, aperfeiçoamento na área. | 0,5 por curso        | 2,0              |
| 5  | Curso Básico de Informática.   | 0,5 por curso        | 0,5              |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)</b> |  |                      | <b>05 pontos</b> |

**IV. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: BRIGADISTA**

| ÁREA DE ATUAÇÃO   | QUANTIDADE DE ANOS | PONTUAÇÃO |
|---|--------------------|-----------|
| Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.     | Acima de 1 até 2   | 2         |
|   | Acima de 2 até 4   | 4         |
|   | Acima de 4 até 7   | 7         |
|   | Acima de 7         | 10        |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>10 pontos</b>   |           |
| <b>SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> | <b>15 Pontos</b>   |           |

6.7. A classificação final do cargo de enfermeiro(a) e Técnico(a) em enfermagem será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação. A classificação final do cargo de Brigadista será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.

6.8. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos (as) que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total, conforme tabela acima.

6.9. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total, conforme tabela acima.

6.10. Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou

declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

6.11. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.12. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

6.13. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.15. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

6.16. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

6.17. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.18. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

7.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.

7.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os(as) candidatos(as).

7.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos.
- c) Maior idade.

7.4 O resultado deste Processo Seletivo Emergencial será divulgado em 18/07/2020 no site da prefeitura, no endereço <http://redencaodogurgueia.pi.gov.br/>, e no Diário Oficial dos Municípios.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á

por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

8.2. A convocação observará a listagens dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência; dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com deficiência.

8.3. A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

8.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

8.6. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Secretaria Municipal de Administração para o qual concorreu e foi convocado.

9.2. As autodeclarações pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

9.3. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, que poderá ser feita pela própria Secretaria de Administração, no ato de averiguação da autenticidade do documento original.

9.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

9.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

9.6. O(a) candidato(a) também será excluído(a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) Não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO II);
- b) Não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
- c) Não apresentar a documentação solicitada para admissão;
- d) Se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.

9.7. O(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência.

9.8. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado.

9.9. Requisitos Exigidos para contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado

pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da normativa em vigor;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Cópia do RG;

d) Cópia do CPF;

e) Cópia do PIS/ PASEP;

f) Estar em gozo dos direitos políticos;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com a apresentação do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;

h) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

i) Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital;

j) Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente, se for o caso

l) Apresentar Graduação na área a qual concorre (por meio de diploma, certificado ou certidão desta natureza), em curso reconhecido pelo MEC, e residência se for o caso;

m) Não pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19):

I) gestantes e lactantes;

II) maiores de 60 (sessenta) anos;

III) exposto a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

n) Para os candidatos que concorrerão como Pessoa Portadora de Necessidade Especial - PNE: Laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

9.10. O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos postos no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

9.11. O candidato eventualmente lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito adquirido a permanecer neste, ficando a Administração Pública Municipal, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.

## 10. DO RECURSO

10.1. Será admitido recurso do(a) candidato(a), no prazo do cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

10.2. O requerimento deverá ser entregue, após análise dos documentos entregues para contratação, diretamente à Secretaria Municipal de Administração que foi convocado, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente.

10.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

10.4. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração pública.

11.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

11.4 Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e contratação ficará a cargo da Comissão Organizadora e Avaliadora instituída pela Portaria nº 57/2020.

11.5 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, na sede da prefeitura no endereço Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Cidade de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, telefone: 89-3566.1260, e no endereço eletrônico [pmrgurgueiacuida@hotmail.com](mailto:pmrgurgueiacuida@hotmail.com).

11.6 As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída pela Portaria nº 57/2020.

11.7 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Remuneração

Anexo III – Atribuições dos Cargos

Anexo IV – Formulário de Recurso

Anexo V – Modelo De Currículo

Anexo VI – Relação de documentos para inscrição

Redenção do Gurguéia – PI, 10 de julho de 2020.

---

Edzon Ribeiro Leite  
Coordenador

---

Gildenir Silva de Sousa  
Membro

---

Clebiana de Sena Borges Rodrigues Silva  
Membro

---

Severino Fernandes Folha  
Membro

---

Nilson Alves da Silva  
Membro

ANEXO I

| <b>CRONOGRAMA</b>                          |                 |
|--|-----------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>                       | <b>PERIODOS</b> |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL                       | 10/07/2020      |
| PERIODO DAS INSCRIÇÕES                     | 14 A 15/07/2020 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE         | 16/07/2020      |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO                    | 16/07/2020      |
| RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO | 17/07/2020      |

ANEXO II

| QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO |   |            |       |            |            |          |     |    |
|--|---|------------|-------|------------|------------|----------|-----|----|
| CARGO  | ESCOLARIDADE  | CH SEMANAL | VAGAS | VAGA AMPLA | VENCIMENTO |          | PNE | CR |
| Enfermeiro PSF   | Bacharelado em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe (COREN)              | 40h        | 0     | 0          | R\$        | 2.000,00 | -   | 3  |
| Brigadista   | Ensino Fundamental Incompleto   | 40h        | 6     | 4          | R\$        | 1.045,00 | 1   | 3  |
| Técnico em enfermagem  | Ensino Médio + Curso Técnico em Farmácia + Registro no Conselho de Classe (CRF) | 40h        | 10    | 9          | R\$        | 1.050,00 | 1   | 5  |

\*PNE – Portador De Necessidades Especiais

\*CR- Cadastro De Reserva

ANEXO III

| ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS   |  |
|--------------------------|--|
| CARGO                    | ATRIBUIÇÕES  |
| Técnico(a) de enfermagem | <p>Suporte e apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle junto as atividades de enfrentamento a pandemia COVID-19, diante de protocolos em instalações físicas e afins, bem como no auxílio a efetivação de implementação de políticas e realização de estudos, pesquisas afetas as atividades covid-19; fiscalização do cumprimento das regras dos decretos nacionais, estaduais e municipais e demais legislações COVID-19 que impliquem em competências sanitárias; orientação ao público em geral; Realizadas abordagens ao transporte intermunicipal (ônibus, vans e similares), aos veículos de passeio (carros ou motos) e aos veículos de carga (caminhonetas e caminhões), Identificar pessoas com sintomas de coronavírus; Encaminhar o paciente para o Centro Municipal de Saúde; Orientar e fiscalizar o acesso de moradores e turistas, para o cumprimento dos decretos municipais e estaduais em relação às medidas de prevenção, isolamento social; Aferir a temperatura dos condutores e passageiros; Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes; Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Administrar e fornecer medicamentos; Auxiliar na realização de exames e testes específicos; Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; e execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência da vigilância sanitária municipal.</p> |
| Enfermeiro(a)            | <p>Suporte e apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle junto as atividades de enfrentamento a pandemia COVID-19, diante de protocolos em instalações físicas e afins, bem como no auxílio a efetivação de implementação de políticas e realização de</p>   |

|            |  |
|------------|--|
|            | <p>estudos, pesquisas afetas as atividades covid-19; fiscalização do cumprimento das regras dos decretos nacionais, estaduais e municipais e demais legislações COVID-19 que impliquem em competências sanitárias; orientação ao público em geral;; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança no âmbito hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência da enfermagem; e execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência da vigilância sanitária municipal.</p> |
| Brigadista | <p>Suporte e apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle junto as atividades de enfrentamento a pandemia COVID-19, diante de protocolos em instalações físicas e afins, bem como no auxílio a efetivação de implementação de políticas e realização de estudos, pesquisas afetas as atividades covid-19; fiscalização do cumprimento das regras dos decretos nacionais, estaduais e municipais e demais legislações COVID-19 que impliquem em competências sanitárias; orientação ao público em geral; Realizadas abordagens ao transporte intermunicipal (ônibus, vans e similares), aos veículos de passeio (carros ou motos) e aos veículos de carga (caminhonetas e caminhões); planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas ao processamento de produtos desinfecção dos veículos, preparo, desinfecção de veículos, órgão públicos e particulares, e execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência da vigilância sanitária municipal</p>   |



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DO**  
**MUNICÍPIO REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI.**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Número de Dependentes: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF / CIC: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Assinale a opção de vaga pretendida:

( ) ENFERMEIRO(A)      ( ) TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM      ( ) BRIGADISTA

Concorre para a(s) vaga(s) para Portador(es) de Necessidade(s) Especial(is) - PNE.

( ) SIM      ( ) NÃO

“Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital, implicará em minha exclusão do processo Seletivo. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital”.

Redenção do Gurguéia – PI, \_\_\_\_\_ de julho de 2020.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE CURRÍCULO**

**I - DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_ Sexo: ( )F ( )M

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

**a) FORMAÇÃO**

\_\_\_\_\_

**b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**b.1- Instituição onde trabalhou:**

\_\_\_\_\_

Cargos ocupados ou funções exercidas: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Descreva as atividades

desenvolvidas: \_\_\_\_\_ :

**b.2-Instituição onde Trabalhou:**

Cargos ocupados ou funções exercidas

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Descreva as atividades desenvolvidas:

**c) Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:**

\_\_\_\_\_

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**ANEXO VII**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (acompanhado do currículo);
2. Carteira de identidade;
3. Cadastro de pessoa física CPF;
4. Comprovante de residência atual;
5. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
6. Diploma ou comprovante de Doutorado, Mestrado e Especialização;
7. Cópia de certificados de cursos, seminários, conferências, aperfeiçoamento na área; e
8. Demais documentos comprobatórios.